SENTENÇA

Processo n°: 1010981-37.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Anulação de Débito Fiscal Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: ZABEU e CIA LTDA EPP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.61/62, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do ZABEU e CIA LTDA EPP.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Geral do Estado, do valor depositado pela parte devedora (fls.58/59). Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 04 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA